MENSAGEM Nº 269 – DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 06 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 233/2022
Data: 07/06/2022 - Horário: 10:20
Administrativo - PROT 233/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: ***"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA BOLSA-AUXILIO DOS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR QUE POSSUEM VINCULO COM O MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 1º DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O projeto em pauta estabelece em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) o índice para correção monetária da bolsa-auxilio dos estagiários prestadores de serviço para a municipalidade, tendo em vista que há vários anos não há uma correção de valores.

Inclusive, todos os preços e valores de mensalidades com faculdade tem aumentado significativamente, o que fez com o valor aquisitivo da moeda recebida perdesse seu poder de compra. Portanto, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, a proposta é de correção no índice estabelecido acima, o qual fora utilizado para revisão geral anual de todos os servidores públicos.

Com a aplicação desta correção os valores das bolsas-auxilio passarão a ter os seguintes valores:

I – R$ 458,26 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens adultos;

II – R$ 687,40 (seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III – R$ 572,83 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

IV – R$ 916,53 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

Cabe salientar que acompanha este Projeto de Lei **estimativa impacto orçamentário**, emitido pelo Diretor de Finanças e Orçamento do Município.

Sendo assim, estas são as breves e objetivas razões expostas pelas quais aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

FINALIDADE: Reajuste na bolsa-auxílio do estágio.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
Estagiários Superior 6 Horas	R$ 569.088,00	R$ 626.907,34	R$ 690.601,13
Estagiários Superior 4 Horas	R$ 12.480,00	R$ 13.747,97	R$ 15.144,76
Estagiários Médio 6 Horas	R$ 411.840,00	R$ 453.682,94	R$ 499.777,13
Estagiários Médio 4 Horas	R$ 4.992,00	R$ 5.499,19	R$ 6.057,90
Total	**R$ 998.400,00**	**R$ 1.099.837,44**	**R$ 1.211.580,92**
Alteração Conforme Projeto de Lei	**R$ 101.437,44**	**R$ 111.743,48**	**R$ 123.096,62**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ORÇAMENTO 2022	**R$ 95.777.000,00**	**R$ 100.565.850,00**	**R$ 105.594.142,50**
% DA DESPESA SOBRE A RCL	**0,10591002**	**0,111114741**	**0,116575237**

PERCENTUAL DE IMPACTO SOBRE A RCL em 2022		
	RCL Prevista	**R$ 95.777.000,00**
Impacto Alteração	**R$101.437,44**	**0,1059**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que não há necessidade de Suplementação Orçamentária, do ano de 2022, para o orçamento de 2023, ocorreu previsão aumentativa inflacionária, nas respectivas dotações orçamentárias de despesas e reflexos, baseando-se nos gastos do ano de 2022, neste caso especificamente, deverá ser suplementada no corrente ano de 2023, a unidade orçamentária, conjuntamente com suas funcionais programáticas/rubricas do Departamento conforme cálculos previstos, projetados no período de 2022, com uma suplementação total entorno de R$ 101.437,44, para atender os gastos com alteração na bolsa auxilio, no Orçamento do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, do ano de 2022.

Pradópolis, 03 de junho de 2022.

Nelson Antônio Garcia
Diretor de Finanças

PROJETO DE LEI Nº 021 /2022

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA BOLSA-AUXILIO DOS ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR QUE POSSUEM VINCULO COM O MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 1º DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

L E I:

Art. 1º. Para efeito de correção monetária do valor da bolsa-auxilio de que trata o art. 11 da Lei Municipal nº 1.319, de 1º de abril de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar em **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, o valor nominal destas bolsas, índice este apurado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC e aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos.

Parágrafo único. A correção monetária de que trata o *caput* será concedida a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º. Os valores passam a ser os seguintes:

I – R$ 458,26 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens adultos;

II – R$ 687,40 (seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III – R$ 572,83 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

IV – R$ 916,53 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, ____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis